

Trata-se de solicitação encaminhada pela Corregedoria Regional Eleitoral de Pernambuco para que seja revertida à situação anterior a inscrição nº 24260320809, requerida originariamente por Severino Albino da Silva, nascido em 16.8.1965, e equivocadamente transferida em 26.4.2007 da 141ª ZE/PE para a 70ª ZE/PE.

Confirmada a irregularidade noticiada, determino a reversão pretendida, as retificações certificadas à fl. 22 e o comando do código FASE 604 (Procedimento CGE) no histórico da inscrição em comento.

Anexado relatório que comprove o cumprimento desta determinação, remetam-se os autos à Corregedoria Regional Eleitoral de Pernambuco, a fim de que os envie à 141ª ZE/PE e comunique a presente decisão à 70ª ZE/PE, que deverá notificar o eleitor residente no endereço de fl. 15 da necessidade de regularizar sua situação eleitoral, inclusive, se for o caso, mediante preenchimento de novo Requerimento de Alistamento Eleitoral.

Brasília, 27 de março de 2009.

## Provimentos

### PROVIMENTO Nº 3/2009-CGE

Aprova o cronograma de processamento dos dados sobre filiação partidária fornecidos pelos partidos políticos em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 9.096/95.

O Exmo. Sr. Ministro FELIX FISCHER, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V do art. 2º da Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965,

considerando a previsão legal de encaminhamento à Justiça Eleitoral, pelos partidos políticos, de relação de seus filiados, na segunda semana de abril e outubro,

considerando que o termo inicial do prazo para a entrega das relações de filiados recai, no presente semestre, em dia considerado por lei como feriado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o cronograma para processamento dos dados sobre filiação partidária relativo ao primeiro semestre do ano em curso constante do anexo deste provimento, observadas as regras previstas na Res.-TSE nº 21.574/2003, com as alterações posteriores.

Art. 2º A Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral providenciará urgente comunicação do cronograma ora aprovado aos diretórios nacionais de partidos políticos e às corregedorias regionais eleitorais.

Parágrafo único. Incumbirá às corregedorias regionais eleitorais transmitir imediatas orientações aos diretórios estaduais de partidos políticos e às respectivas zonas eleitorais, cabendo às últimas a divulgação aos órgãos municipais, visando à regularidade do processamento dos dados e da aplicação das regras de que cuida a referida Res.-TSE nº 21.574/2003.

Art. 3º Os prazos definidos no cronograma ora aprovado não serão prorrogados e não haverá nova comunicação aos órgãos partidários, além da prevista no artigo anterior, com vistas à retirada a partir do dia 29 de abril, nos respectivos cartórios eleitorais, dos arquivos para correção das irregularidades detectadas no primeiro processamento.

Art. 4º Os períodos denominados de contingência são destinados, exclusivamente, à transmissão, pelos cartórios eleitorais, de arquivos recebidos dentro dos prazos correspondentes à entrega inicial e à entrega das relações corrigidas.

Art. 5º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 27 de março de 2009.

Ministro FELIX FISCHER  
Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

### ANEXO

#### CRONOGRAMA PARA PROCESSAMENTO DOS DADOS SOBRE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Entrega das relações pelos partidos políticos e recebimento no sistema.	13 a 20 de abril
Período de contingência para encaminhamento de relações recebidas no modo off-line entre os dias 13 e 20 de abril.	22 e 23 de abril
Identificação das irregularidades.	24 a 28 de abril
Colocação das irregularidades identificadas à disposição dos partidos para correção.	29 de abril
Prazo para correção das irregularidades, entrega das relações atualizadas pelos partidos e recebimento no sistema.	29 de abril a 8 de maio
Período de contingência para encaminhamento das relações atualizadas recebidas no modo off-line entre os dias 29 de abril e 8 de maio.	11 e 12 de maio
Identificação das duplicidades de filiação.	13 a 19 de maio